RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

EDITAL Nº 047/2026

Processo nº 00610540.000034/2026-65

OBJETO: **Aquisição de antissoros e hemácias reagentes**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender de forma contínua e adequada às demandas dos laboratórios de imuno-hematologia da Hemorrede e do Hemocentro Coordenador do Estado do Rio Grande do Norte.

IMPORTANTE:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/09/2026

HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): às 10 horas.

LOCAL: *www.comprasnet.gov.br*

CÓDIGO UASG: 930290

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

HEMOCENTRO DO RN DALTON CUNHA HEMONORTE

Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1800 - Tirol - Natal RN

Núcleo de Licitação - NULIC

Email: ***hemocpl@saude. rn.gov.br - Tel: 84 3232-6708***

ComprasNet: www.gov.br/compras/pt-br e www.compras.rn.gov.br

EDITAL 047/2026

O HEMOCENTRO DALTON BARBOSA CUNHA, situado na Av. Alexandrino de Alencar, 1800- CEP 59015-350, Tirol - Natal/RN, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** na sua forma **ELETRÔNICA** – **MENOR PREÇO POR GRUPO/ LOTE para REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual nº 675/2020, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislação estadual aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. **Aquisição de antissoros e hemácias reagentes**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender de forma contínua e adequada às demandas dos laboratórios de imuno-hematologia da Hemorrede e do Hemocentro Coordenador do Estado do Rio Grande do Norte.

1.2. O fornecimento será realizado pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

RELAÇÃO DE ITENS				
LOTE 1 - MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAIS DE CONSUMO - ANTISSOROS E HEMÁCIAS				
LOTE	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT. SOLICITADA**
		LOTE 01 - SOROS E REAGENTES		
1	382447	Albumina bovina frasco c/ 10 ml, solução a 22%	Frasco	**40**
2	368395	Polietilenoglicol em meio da baixa força iônica, potencializador em testes de detecção e identificação de anticorpos irregulares IgG em tubo. Frasco com 10ml.	Frasco	**125**
3	357756	Soro para classificação sanguínea anti-humano (frasco c/ 10ml)	Frasco	**50**
4	337327	Soro para classificação sanguínea Coombs (frasco c/ 10ml)	Frasco	**110**
LOTE 2 - REAGENTES PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA				

5	339565	Soro Anti-e, para fenotipagem eritrocitária (frasco c/ no mínimo 1 ml)	Frasco	**10**
6	339564	Soro Anti-c, para fenotipagem eritrocitária (frasco c/ no mínimo 1 ml)	Frasco	**10**
7	339572	Soro Anti-Jka, para fenotipagem eritrocitária (frasco c/ no mínimo 1 ml)	Frasco	**5**
8	339573	Soro Anti-Jkb, para fenotipagem eritrocitária (frasco c/ no mínimo 1 ml)	Frasco	**5**
9	339568	Soro Anti-Fya, para fenotipagem eritrocitária (frasco c/ no mínimo 1 ml)	Frasco	**5**
10	339569	Soro Anti-Fyb, para fenotipagem eritrocitária (frasco c/ no mínimo 1 ml)	Frasco	**5**
11	339566	Soro Anti-S, para fenotipagem eritrocitária (frasco c/ no mínimo 1 ml)	Frasco	**5**
12	339567	Soro Anti-s, para fenotipagem eritrocitária (frasco c/ no mínimo 1 ml)	Frasco	**5**
13	339571	Soro Anti-Dia, para fenotipagem eritrocitária (frasco c/ no mínimo 1 ml)	Frasco	5
14	372637	Soro fenotipagem anti-CDE (frasco c/ 10ml)	Frasco	**30**
LOTE 3 - REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA				
15	280350	Antissoro Monoclonal Anti-A, para classificação sanguínea em tubo (frasco c/ 10ml)	Frasco	**1.100**
16	280351	Antissoro Monoclonal Anti-B, para classificação sanguínea em tubo (frasco c/ 10ml)	Frasco	**1.100**
17	280352	Antissoro Monoclonal Anti-AB, para classificação sanguínea em tubo (frasco c/ 10ml)	Frasco	**750**
18	280353	Antissoro Monoclonal Anti-D, com no mínimo dois clones de D, para classificação sanguínea em tubo (frasco c/ 10ml)	Frasco	**1.500**
19	353696	Soro para controle RH (frasco c/ 10ml)	Frasco	**800**
20	382198	Soro fenotipagem anti – A1 (frasco c/no mínimo 2ml) lectina	Frasco	**3**
21	382199	Soro fenotipagem anti – H (frasco c/ no mínimo 2ml) lectina	Frasco	**3**
22	383560	Soro fenotipagem anti – D salino (frasco c/ no mínimo 2ml)	Frasco	**3**
LOTE 4 - KIT DE HEMÁCIAS				
23	366984	Kit de hemácias reagentes a concentração de 3 a 5%, para controle de Commbs em técnica de tubo, frasco com 10ml.	Kit	**185**
24	357469	Kits de hemácias reagentes I– II, fenotipadas para antígeno de importância clínica,destinada a pesquisa de anticorpos irregulares pela técnica de tubo, frascos devidamente identificados, contendo cada 10ml de suspensão de hemácias de 3 a 5%.	Kit	**185**
25	333587	Kit de hemá cias reagentes A1 e B fenotipadas a concentração de 3 a 5% para prova reversa, em tubo, frascos de 10ml cada.	Kit	**1.000**

1.3. Os bens a serem adquiridos, objeto deste Termo de Referência, serão utilizados na Hemorrede Estadual não existindo nela nenhum outro órgão que faça uso deste material. Foram inseridos códigos **CATMAT GENÉRICO**, porque não foi encontrado código CATMAT com descrição completa que corresponda ao descritivo dos insumos necessários para atender a hemorrede. Ressaltamos a necessidade das descrições informadas.

1.4. Em acordo com o art. 24 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o valor estimado do processo licitatório manterá caráter sigiloso até a conclusão da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. O caráter sigiloso tem por objetivo garantir a isonomia e competitividade entre os licitantes, evitando manipulação de propostas e distorções no processo. Isso assegura que as negociações ocorram de forma imparcial e sem influências externas, preservando a livre concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.5. **Da adoção do Sistema de Registro de Preço**

1.5.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos

1.5.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n°14.133, de 2021.

1.5.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde respeitado o disposto no Artigo 179 e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 32.449/2023, do Rio Grande do Norte.

1.6. **Da formalização contratual decorrente da Ata de Registro de Preço, se a Administração Pública julgar mais vantajoso**

1.6.1. A vigência contratual terá início a partir da assinatura do respectivo instrumento e poderá ser prorrogada anualmente, observando-se o limite máximo de até 10 (dez) anos, desde que mantidas as condições que justificaram a contratação, se conveniente para Administração Pública, sobretudo a natureza do objeto e a necessidade contínua do

fornecimento, conforme previsto na legislação vigente.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. A publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é imprescindível para garantir a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme estabelecido no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021. A divulgação no referido portal constitui uma condição essencial para a validade do contrato, assegurando a transparência e o cumprimento das disposições legais pertinentes.

1.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n°14.133, de 2021.

1.10. Os **MATERIAIS DE CONSUMO - ANTISSOROS E HEMÁCIAS**, fornecidos de forma contínua, são fundamentais para a realização de análises laboratoriais especializadas e devem ser entregues regularmente, conforme a demanda dos laboratórios. Em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, que regula licitações e contratos administrativos, o **fornecimento contínuo** tem como objetivo garantir a eficiência e continuidade dos serviços públicos, com entregas periódicas que atendem às necessidades operacionais dos laboratórios, sem interrupções, assegurando a qualidade e a agilidade nas análises. Diante disso, **se considerado a vantajosidade e o interesse público**, a Administração poderá **formalizar instrumento contratual a partir da ata de registro de preços**, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A vigência do contrato será iniciada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitando o prazo máximo de dez anos, conforme previsto na legislação.

1.11. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.12. A publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é imprescindível para garantir a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme estabelecido no **Art. 94 da Lei nº 14.133/2021**. A divulgação no referido portal constitui uma condição essencial para a validade do contrato, assegurando a transparência e o cumprimento das disposições legais pertinentes.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam na MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, anexo II do edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, conforme disposto no Art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br , por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. De responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

e) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.10. Não poderão participar deste Pregão:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
i) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
j) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme justificativa acostada aos autos do processo administrativo;

4. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.7. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnação(ções) deverão ser encaminhados exclusivamente pelo **e-mail**: *hemocpl@saude.rn.gov.br.*

4.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema em campo próprio e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que

cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. **Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante**, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.5. De acordo com o Art. 63, II, da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida a apresentação dos documentos para habilitação apenas pelo licitante vencedor, tendo em vista que a fase de habilitação não antecede a de julgamento na presente licitação.

5.6. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

5.7. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico** durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável;

6.1.2. *Valor unitário do item; marca, fabricante*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. A inconformidade das informações cadastradas com as das propostas poderá acarretar na desclassificação da empresa.

6.4. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo **quatro casas decimais após a vírgula e estarem inclusas todas e quaisquer despesas,** tais como: frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias)**,** a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a licitante que se identificar durante o cadastro de proposta no sistema, conforme previsto no item do Preenchimento da Proposta.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. Durante a sessão de disputa, poderá ocorrer abertura de vários itens simultaneamente cabendo ao Licitante acompanhar atentamente as convocações do pregoeiro quanto as chamadas para os Itens.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE**

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).*

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar **um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo;
c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer **um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo;
d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
e) Não havendo **lance final e fechado** classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar **um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo;
f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante a fase aberta de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance.

7.16.1. Os licitantes não devem manter contato, seja por e-mail ou por telefone, durante a fase de lances com o pregoeiro ou membros da comissão para evitar identificação. Qualquer problemática deverá ser analisada em momento posterior à fase de lances.

7.16.2. Por impossibilidades do sistema, não é possível realizar a exclusão de lances durante a fase de prorrogação.

7.17. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos ou irrisórios.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. Também devem ser considerados os dispositivos previstos na LC nº 675/2020.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio automático do sistema entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.34. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35. 7.35. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Após término da sessão de lances, a etapa de negociação será agendada e comunicada pelo pregoeiro via sistema.

8.2. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4. O pregoeiro solicitará, com prazo definido em campo do sistema (mínimo de duas horas), que o licitante melhor classificado envie, exclusivamente em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto n.º 10.024/2020.

8.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, de 24(vinte e quatro) horas e a ocorrência será registrada em ata;

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para, em prazo definido pelo mesmo, enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, através de comunicação via sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.12. entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O documento de proposta deverá:

9.2. Ser em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

9.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4. ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 12, II, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.9. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Exigências de habilitação

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. Nas licitações promovidas pela SESAP, deverão constar das propostas de preços de mercadorias ou serviços sujeitos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), conforme disposição da Lei Estadual Vigente.

10.3. Vale salientar que as propostas devem atender ao item 4 Requisitos da Contratação, no Estudo Técnico Preliminar.

10.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do participante, com o número do CNPJ, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

10.4.1. Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

10.4.2. Se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o participante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o participante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o numero do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente

11. DA HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 3º, §2º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.

11.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

11.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.17. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

11.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133 de 2021, Art. 69, caput, inciso II);

11.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

11.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

11.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

11.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69, §6º)

11.26. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

11.27. Comprovação de cotas de aprendizes e pessoas com deficiência: no ato de contratação com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, relativamente a bens, serviços e obras, bem como durante a vigência dos respectivos contratos, as empresas deverão comprovar o cumprimento de leis e decretos federais relacionados na Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020, que determinam o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência.

Qualificação Técnica

11.28. Exigência de qualificação técnica foi determinada com base nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado. Eis o posicionamento do TCU (BRASIL, TCU, 2009b) sobre a razoabilidade: “As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências (sic)ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado" Esclarecemos também que os insumos que fazem parte do objeto desta licitação são bens públicos e que por isso, são de interesse de toda a sociedade, e em função da alta monta de valor cabe a Administração Pública exigir cuidados e fazer sua parte para garantir a capacidade técnica dos interessados em executar o contrato de forma eficiente evitando prejuízos ao erário.

11.29. Será exigido, para fins de comprovação de qualificação técnica:

11.29.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidade do objeto da licitação, estabelecidas neste Termo de Referência, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverão conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone); local e data de emissão. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; Período de fornecimento/prestação de serviço;

11.29.2. Catálogo ou folder do produto contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital (se aplicável)

11.29.3. A CONTRATADA deverá apresentar registro no Ministério da Saúde dos produtos oferecidos (se aplicável);

11.29.4. CONTRATADA deverá entregar a bula do seu produto, contendo todas as especificações técnicas, em português, sempre que solicitado;

11.29.5. **Das amostras - Condições e especificações para amostras:**

11.29.6. Os Critérios para validação das amostras devem seguir o disposto na Portaria de consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, GM/MS – Anexos 7 e 8 do anexo IV.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso de forma fundamentada.

12.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo Sistema Eletrônico. Desde logo, ficam os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual período, que começarão a contar a partir do término do prazo do recorrente ou do envio do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Na fase recursal, é assegurada aos interessados vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. É dever do licitante observar as formalidades relativas aos atos praticados no sistema eletrônico, conforme normas e orientações fornecidas pelo provedor do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E RETORNO DA NEGOCIAÇÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

13.2. Para continuidade de negociações pendentes;

13.3. Para realização de diligências.

13.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.5. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado/homologado ao licitante declarado vencedor, por ato, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15. DO CADASTRO DE RESERVAS

15.1. No momento de homologação do certame (após o encerramento da etapa competitiva), o ordenador de despesas concederá prazo de 10 dias corridos para que os licitantes possam manifestar interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3. O envio das novas propostas para cadastro de reservas deve ser feito por e-mail (*hemocpl@saude.rn.gov.br*) dentro do prazo delimitado pelo ordenador de despesas.

15.4. O prazo para cadastro também constará na publicação de homologação no Diário Oficial do Estado.

15.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços constitui o instrumento de acordo, de natureza obrigacional, pelo qual a Administração registra os preços dos proponentes vencedores do certame licitatório e respectivos produtos, prazos e demais condições de fornecimento, observando o previamente estabelecido no edital e nos anexos.

16.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso em conformidade com o artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.

17. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 32.449/2023, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e atendidos os demais requisitos legais.

17.2. Por ocasião da prorrogação da Ata de Registro de Preços, será admitida a **renovação dos quantitativos originalmente registrados**, até o limite do quantitativo inicialmente previsto, desde que observadas as condições estabelecidas na legislação vigente e mantida a vantajosidade da contratação.

17.3. A renovação dos quantitativos prevista no item anterior não poderá exceder o limite do quantitativo originalmente registrado na Ata de Registro de Preços e dependerá da formalização da prorrogação e do atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

18. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

18.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o titular da SESAP homologará o procedimento licitatório, e convocará através sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, o adjudicatário para assinar a ata de registro de preços;

18.2. A assinatura da **Ata de Registro de Preços, do termo ou instrumento contratual,** ocorrerá por **via**

eletrônica no sistema processual SEI. O representante da empresa vencedora (ou aceita no cadastro de reserva) deverá realizar cadastro para acesso ao sistema processual SEI para fins de assinatura digital, conforme passo a passo disponível no site.

18.3. O prazo para assinatura do documento é de três dias úteis a contar do momento de disponibilização por meio do sistema SEI RN. O prazo poderá ser prorrogado de acordo com necessidade justificada.

19. DA RECUSA EM ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Realizada a convocação do adjudicatário e decorrido o prazo para assinatura da Ata definido neste edital, no caso do licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a ata de registro de preços, será facultado à SESAP convocar outro licitante, conforme a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.2. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade de sua proposta caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

19.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, ficará sujeito às sanções administrativas previstas neste edital e demais cominações legais.

20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Os contratos provenientes desta licitação regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

20.2. A SESAP convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar o instrumento equivalente, que deverá assiná-lo dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis após convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

> § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela SESAP.
>
> § 2º Será facultado à SESAP, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
>
> § 3º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da licitante.

20.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a SESAP deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

20.4. O contrato passará a produzir efeitos a partir da publicação do extrato do termo de contrato ou documento equivalente no Diário Oficial do Estado.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. As condições para extinção dos contratos são as mesmas previstas tanto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2023.

21.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Iconsensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. (Art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021).

21.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.5. Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva da SESAP, a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

21.6. Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, esta sofrerá as sanções previstas no termo de contrato.

21.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

22.2. No caso de formalização de contrato:

22.2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado do início da vigência do contrato.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 16.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. Condições de Entrega

23.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do envio da **Nota de Empenho e Autorização de Compra** pelo setor responsável.

23.1.1.1. O encaminhamento da Nota de Empenho será feito por meio do e-mail informado na proposta da empresa.

23.1.1.2. A *empresa **DEVERÁ** confirmar o recebimento do empenho em até 24(vinte e horas) após o envio.*

23.1.1.3. *Caso a confirmação do recebimento do empenho não seja realizada no prazo de 24 (vinte e quatro horas) o setor responsável pelo envio repetirá o procedimento por mais 48 (quarenta e oito horas), após esse prazo a empresa CONTRATADA será notificada e sujeita às penalidades previstas no Edital, uma vez que o atraso na confirmação do recebimento do empenho enseja o retardamento da execução do objeto.*

23.2. A previsão de aquisição será parcelada com os quantitativos adequados para cada quadrimestre, levando-se em conta o estoque físico disponível da unidade solicitante, demanda interna e as possíveis sazonalidades para o referido item.

23.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

23.4. Os bens deverão ser entregues devendo o ônus da entrega do material, **inclusive frete**, ser por conta exclusiva da CONTRATADA, na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) do Hemocentro Coordenador/ HEMONORTE, localizado na Av. Alexandrino de Alencar, 1800, Tirol– Natal– RN, CEP. 59015-350, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, em dias úteis. Telefones para contato: (84) 3232-6749 ou 6701(PABX).

23.5. É de responsabilidade da transportadora/laboratório a contratação de mão de obra para efetuar a descarga do veículo, separando os produtos por tipo, validades, lotes, e acomodar os volumes no palete, caso a carga esteja paletizada como indicado pelo fabricante. A falta de ajudantes acarretará na devolução da entrega, o mesmo acontecerá se estiverem sem EPI's. Os veículos devem ser dedicados exclusivamente ao transporte de insumos de saúde, com todas autorizações e licenças sanitárias pertinentes a esse processo.

23.6. É necessário a informação do número de paletes da carga. O HEMONORTE NÃO RECEBE CARGA AVARIADA OU VOLUMES EM SACOLAS PLÁSTICAS, APENAS ACONDICIONADOS EM CAIXAS. CASO OCORRA, A MESMA SERÁ DEVOLVIDA.

23.7. Os produtos solicitados deverão ter validade **mínima de 12 (doze) meses**, a partir da data de entrega do produto. Os produtos de cada item deverão ser fornecidos com o mesmo lote de fabricação a cada entrega. O recebimento e conferência do objeto da licitação poderão ser efetuados com a assessoria da unidade requisitante, com recusa dos produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

24. DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

24.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

24.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Do gestor de contrato

24.6. Caberá ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art. 47):

24.6.1. analisar a documentação que antecede o pagamento;

24.6.2. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;

24.6.3. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

24.6.4. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

24.6.5. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

24.6.6. acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

24.6.7. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

24.6.8. efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da Contratada;

24.6.9. ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;

24.6.10. coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

24.6.11. elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do Art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

24.6.12. desempenhar outras atividades compatíveis com a função. Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Contratante.

24.6.13. Será designado gestor do contrato o servidor **Francisco de Assis Vieira Junior - Mat.218.584-9,** Coordenador do Setor de Imunohematologia.

Do fiscal de contrato

24.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117)

24.8. Além das regras relativas à atuação do fiscal de contrato, previstas no § 3º do Art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais (Decreto Estadual 32.449, de 2023, Art. 48):

24.8.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

24.8.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

24.8.3. fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

24.8.4. comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

24.8.5. manter contato com o preposto da Contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

24.8.6. efetivar, na forma do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

24.8.7. sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

24.8.8. notificar formalmente à Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

24.8.9. desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

24.9. O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Decreto Estadual nº 32.449 de 2023, Art. 49).

24.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

24.10.1. os resultados obtidos em relação à Contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;

24.10.2. os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

24.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

24.10.4. a conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada;

24.10.5. o cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato;

24.10.6. a satisfação do público usuário.

24.10.7. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.

24.10.8. Em havendo o subdimensionamento de que trata o 6.8.2, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

24.10.9. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

24.10.9.1. marca;

24.10.9.2. qualidade;

24.10.9.3. forma de uso.

24.10.10. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente (Decreto Estadual nº 32.449 de 2023, Art. 50).

24.11. O servidor **Francisco de Assis Vieira Junior - Mat. 218.584-9,** Coordenador do Setor de Imunohematologia, lotado nesta unidade, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Referência.

25. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

25.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

25.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

25.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14,133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

25.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

25.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

25.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

25.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

25.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

25.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato, da Contratada e da Contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

25.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

25.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

25.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

25.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.16. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

25.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

25.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

25.19. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária aplicada conforme variação de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Forma de pagamento

25.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada

25.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

25.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Antecipação de pagamento

25.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, uma vez que se torna necessária a entrega e conferência dos bens para a realização do pagamento.

Reajuste

25.26. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado do início da vigência do contrato.

25.27. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.29. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

25.30. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.31. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência + multa 0,5% do valor mensal do contrato por dia de atraso, até o máximo de 30 dias, passados 30 dias converterá se a multa para multa compensatória de 10% do valor total da contratação.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa 20% do valor total do contrato.
Dar causa à inexecução total do contrato;	Multa 30% do valor total do contrato.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Multa 10% do valor total do contrato
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as seguintes sanções:

26.2.1. advertência;

26.2.2. multa;

26.2.3. impedimento de licitar e contratar;

26.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista de Multa, calculada em caso de atraso na entrega dos equipamentos, será cobrada multa no valor de 0,5**%** por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos insumos em mora, limitada a 60 (sessenta) dias.

§ 4º A sanção prevista do Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista da Declaração de Inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como

pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida da Declaração de Inidoneidade quando aplicada pela SESAP, ela será de competência exclusiva do Secretário Estadual de Saúde Pública e será precedida de análise jurídica.

§ 7º As sanções previstas da Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de Multa.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Gerenciamento de Contratos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.4;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

26.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

26.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.7. A SESAP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

26.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a SESAP a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

26.9. É admitida a reabilitação do licitante ou a Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

26.9.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

26.9.2. pagamento da multa;

26.9.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

26.9.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

26.9.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

27. DO CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O Registro de Preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

27.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado

desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 14 deste Termo de Referência, Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 32.449/2023, e alterações posteriores de ambos.

27.1.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas no SRP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

27.2. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

24.2. O Registro de Preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

27.2.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes no SRP;

27.2.2. Recusar-se a assinar instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;

27.2.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base no SRP proveniente deste Termo de Referência;

27.2.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias;

27.2.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

27.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

27.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

27.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 17.1. neste Termo de Referência não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

27.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

28. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

justificativa

28.1. Pela singularidade do contrato a administração considera inoportuna a exigência de garantia dos contratos decorrentes da referido aquisição. A opção do legislador em deixar a cargo do administrador, diante da análise de conveniência e oportunidade, decidir caso a caso quando exigir a prestação da garantia justifica-se no fato de que nem sempre essa medida representará um benefício para a Administração. Ao mesmo tempo em que a garantia representa segurança, no que se refere à boa execução do contrato, de outro lado, resulta, como regra, no encarecimento da contratação. Destarte, a garantia representa um valor que será agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência serão repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação. Com base no exposto, constata-se que a exigência da garantia de execução é desnecessária nesse tipo de licitação, por isso, a administração não considera conveniente nem oportuna exigir tal contrapartida em virtude da baixa complexidade da presente contratação.

28.2. A não aceitação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) na presente licitação se dá em função de exigências técnicas específicas que são incompatíveis com as capacidades operacionais dessas empresas. A natureza do objeto licitado exige qualificações e competências técnicas que ultrapassam as condições operacionais da microempresa, como no caso de equipamentos especializados, requisitos de segurança, altos volumes de produção ou fornecimento, ou ainda exigências de prazos de entrega que demandam uma infraestrutura mais robusta.

28.3. A não exclusividade de licitação para microempresas e empresas de pequeno porte é justificada pela necessidade de garantir maior competitividade, o que resulta em melhores condições, como preços e qualidade. Além disso, algumas licitações exigem empresas com maior capacidade técnica e financeira, o que pode não ser compatível com microempresas. A diversidade de fornecedores também favorece a inovação e a eficiência na gestão de recursos públicos. Dessa forma, a participação de empresas de diferentes portes assegura a adequação ao objeto da licitação e a entrega de serviços de melhor qualidade.

28.4. Além disso, em conformidade com o artigo 48 da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, a exclusão de microempresas pode ocorrer quando se demonstrar que a participação delas comprometeria a eficiência administrativa, a segurança jurídica ou o interesse público, dado o complexo grau de especialização ou os níveis técnicos exigidos no objeto da licitação.

29. DA APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

29.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.(Lei 4.133/2021 art. 26.).

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. A SESAP, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

30.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 em sua atual redação, pelo Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e suas alterações e pelo Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

30.3. Na **contagem dos prazos** deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

30.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que

30.5. compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência 43411404
ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preço 43082189

[Assinado eletronicamente]
Rodrigo Villar de Freitas
Autoridade Competente

Referência: Processo nº 00610540.000034/2026-65 SEI nº 43082062

Documento assinado eletronicamente por **IVANA PATRICIA LEITE VILAR**, **Diretor(a) Geral em Substituição Legal**, em 15/09/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43960500** e o código CRC **73A7133F**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610540.000034/2026-65

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Esta contratação tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO**, consistentes em **antissoros e hemácias reagentes**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender de forma contínua e adequada às demandas dos laboratórios de imuno-hematologia da Hemorrede e do Hemocentro Coordenador do Estado do Rio Grande do Norte.

1.2. O fornecimento será realizado pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

RELAÇÃO DE ITENS				
LOTE 1 - MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAIS DE CONSUMO - ANTISSOROS E HEMÁCIAS				
LOTE	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT. SOLICITADA**
1	382447	Albumina bovina frasco c/ 10 ml, solução a 22%	Frasco	**40**
2	368395	Polietilenoglicol em meio da baixa força iônica, potencializador em testes de detecção e identificação de anticorpos irregulares IgG em tubo. Frasco com 10ml.	Frasco	**125**

3	357756	Soro para classificação sanguínea anti-humano (frasco c/ 10ml)	Frasco	**50**
4	337327	Soro para classificação sanguínea Coombs (frasco c/ 10ml)	Frasco	**110**
LOTE 2 - REAGENTES PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA				
5	339565	Soro Anti-e, para fenotipagem eritrocitária (frasco c/ no mínimo 1 ml)	Frasco	**10**
6	339564	Soro Anti-c, para fenotipagem eritrocitária (frasco c/ no mínimo 1 ml)	Frasco	**10**
7	339572	Soro Anti-Jka, para fenotipagem eritrocitária (frasco c/ no mínimo 1 ml)	Frasco	**5**
8	339573	Soro Anti-Jkb, para fenotipagem eritrocitária (frasco c/ no mínimo 1 ml)	Frasco	**5**
9	339568	Soro Anti-Fya, para fenotipagem eritrocitária (frasco c/ no mínimo 1 ml)	Frasco	**5**
10	339569	Soro Anti-Fyb, para fenotipagem eritrocitária (frasco c/ no mínimo 1 ml)	Frasco	**5**
11	339566	Soro Anti-S, para fenotipagem eritrocitária (frasco c/ no mínimo 1 ml)	Frasco	**5**
12	339567	Soro Anti-s, para fenotipagem eritrocitária (frasco c/ no mínimo 1 ml)	Frasco	**5**
13	339571	Soro Anti-Dia, para fenotipagem eritrocitária (frasco c/ no mínimo 1 ml)	Frasco	5
14	372637	Soro fenotipagem anti-CDE (frasco c/ 10ml)	Frasco	**30**
LOTE 3 - REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA				
15	280350	Antissoro Monoclonal Anti-A, para classificação sanguínea em tubo (frasco c/ 10ml)	Frasco	**1.100**
16	280351	Antissoro Monoclonal Anti-B, para classificação sanguínea em tubo (frasco c/ 10ml)	Frasco	**1.100**
17	280352	Antissoro Monoclonal Anti-AB, para classificação sanguínea em tubo (frasco c/ 10ml)	Frasco	**750**
18	280353	Antissoro Monoclonal Anti-D, com no mínimo dois clones de D, para classificação sanguínea em tubo (frasco c/ 10ml)	Frasco	**1.500**
19	353696	Soro para controle RH (frasco c/ 10ml)	Frasco	**800**
20	382198	Soro fenotipagem anti – A1 (frasco c/no mínimo 2ml) lectina	Frasco	**3**
21	382199	Soro fenotipagem anti – H (frasco c/ no mínimo 2ml) lectina	Frasco	**3**
22	383560	Soro fenotipagem anti – D salino (frasco c/ no mínimo 2ml)	Frasco	**3**
LOTE 4 - KIT DE HEMÁCIAS				
23	366984	Kit de hemácias reagentes a concentração de 3 a 5%, para controle de Commbs em técnica de tubo, frasco com 10ml.	Kit	**185**
24	357469	Kits de hemácias reagentes I– II, fenotipadas para antígeno de importância clínica,destinada a pesquisa de anticorpos irregulares pela técnica de tubo, frascos devidamente identificados, contendo cada 10ml de suspensão de hemácias de 3 a 5%.	Kit	**185**
25	333587	Kit de hemá cias reagentes A1 e B fenotipadas a concentração de 3 a 5% para prova reversa, em tubo, frascos de 10ml cada.	Kit	**1.000**

1.3. Os bens a serem adquiridos, objeto deste Termo de Referência, serão utilizados na Hemorrede Estadual não existindo nela nenhum outro órgão que faça uso deste material. Foram inseridos códigos **CATMAT GENÉRICO**, porque não foi encontrado código CATMAT com descrição completa que corresponda ao descritivo dos insumos necessários para atender a hemorrede. Ressaltamos a necessidade das descrições informadas.

1.4. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso durante a fase de apresentação e julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O sigilo não prejudicará a divulgação dos quantitativos, especificações e demais informações necessárias à elaboração das propostas, nem o acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

1.5. **Da adoção do Sistema de Registro de Preço**

1.5.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos

1.5.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n°14.133, de 2021.

1.5.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde respeitado o disposto no Artigo 179 e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 32.449/2023, do Rio Grande do Norte.

1.6. **Da formalização contratual decorrente da Ata de Registro de Preço, se a Administração Pública**

julgar mais vantajoso

1.6.1. A vigência contratual terá início a partir da assinatura do respectivo instrumento e poderá ser prorrogada anualmente, observando-se o limite máximo de até 10 (dez) anos, desde que mantidas as condições que justificaram a contratação, se conveniente para Adiministração Pública, sobretudo a natureza do objeto e a necessidade contínua do fornecimento, conforme previsto na legislação vigente.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. A publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é imprescindível para garantir a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133/2021. A divulgação no referido portal constitui uma condição essencial para a validade do contrato, assegurando a transparência e o cumprimento das disposições legais pertinentes.

1.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n°14.133, de 2021.

1.10. Os **MATERIAIS DE CONSUMO - ANTISSOROS E HEMÁCIAS**, fornecidos de forma contínua, são fundamentais para a realização de análises laboratoriais especializadas e devem ser entregues regularmente, conforme a demanda dos laboratórios. Em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, que regula licitações e contratos administrativos, o **fornecimento contínuo** tem como objetivo garantir a eficiência e continuidade dos serviços públicos, com entregas periódicas que atendem às necessidades operacionais dos laboratórios, sem interrupções, assegurando a qualidade e a agilidade nas análises. Diante disso, **se considerado a vantajosidade e o interesse público**, a Administração poderá **formalizar instrumento contratual a partir da ata de registro de preços**, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A vigência do contrato será iniciada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitando o prazo máximo de dez anos, conforme previsto na legislação.

1.11. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.12. A publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é imprescindível para garantir a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme estabelecido no **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**. A divulgação no referido portal constitui uma condição essencial para a validade do contrato, assegurando a transparência e o cumprimento das disposições legais pertinentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos materiais aqui tratados. A contratação de materiais de consumo, **ANTISSOROS E HEMÁCIAS,** para Imuno-hematologia, visa atender às demandas operacionais do Laboratório de Imuno-hematologia do Hemocentro Coordenador do Estado do Rio Grande do Norte e Hemorrede. Estes materiais serão destinados às Agências Transfusionais das Unidades de Referência, tais como: Hospital Walfredo Gurgel (HMWG), Hospital José Pedro Bezerra (HJPB), Hospital Maria Alice Fernandes (HMAF), Hospital Deoclécio Marques de Lucena (HDML), Hospital Regional Josefa Alves Cordeiro (HJAC), Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos (HNIS), Hospital Central Coronel Pedro Germano (HCPG), Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia (HMMC), Hemocentro de Mossoró, Unidade de Coleta de Transfusão de Pau dos Ferros (UCT/PF), Unidade de Coleta de Transfusão de Currais Novos (UCT/CN), Hemocentro de Caicó (H.CAI), Hospital Regional Aluízio Bezerra (HAB) e Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal (HLGV).

2.2. Os insumos utilizados no laboratório de imuno-hematologia de um hemocentro desempenham um papel fundamental para garantir a segurança, a qualidade e a eficiência de todas as etapas do processo transfusional, desde a captação das doações até a distribuição dos hemocomponentes para a rede hospitalar. A correta identificação dos grupos sanguíneos e a detecção de anticorpos irregulares dependem do uso de reagentes específicos para tipagem e testes de compatibilidade, prevenindo reações transfusionais que poderiam colocar a vida dos pacientes em risco.

2.3. Antissoros para tipagem sanguínea são reagentes utilizados para identificar os diferentes grupos sanguíneos e fatores Rh por meio de testes laboratoriais. Eles contêm anticorpos específicos que reagem com os antígenos presentes nas hemácias do sangue do paciente ou do doador. Os principais tipos de antissoros incluem:

- **Anti-A**: Reage com hemácias que possuem o antígeno A.
- **Anti-B**: Reage com hemácias que possuem o antígeno B.
- **Anti-D**: Identifica a presença do fator Rh (D), determinando se o sangue é Rh positivo ou negativo.
- Além desses, existem antissoros para identificar outros antígenos do sistema eritrocitário, como Kell, Duffy e Kidd, essenciais para testes de compatibilidade transfusional e imunofenotipagem. Esses reagentes são fundamentais para garantir a segurança transfusional, evitando reações adversas em pacientes que recebem transfusões de sangue.

2.4. Os **MATERIAIS DE CONSUMO - ANTISSOROS E HEMÁCIAS -** são essenciais nos laboratórios de Imuno-hematologia da hemorrede, utilizados na realização de testes **pré-transfusionais, fenotipagens eritrocitárias e classificações sanguíneas.** A aquisição dos reagentes laboratoriais mencionados é de extrema relevância para o adequado funcionamento dos serviços de saúde desta instituição. A falta desses insumos pode acarretar sérias consequências, como a interrupção dos testes, atrasos na liberação dos hemocomponentes e o comprometimento da segurança transfusional, prejudicando diretamente os pacientes que dependem dessas transfusões para sobreviver. A ausência desses materiais comprometerá a continuidade de procedimentos, incluindo cirurgias eletivas e emergenciais, afetando diretamente o atendimento à saúde no Estado do Rio Grande do Norte

2.5. As análises imuno-hematológicas realizadas neste Hemocentro Coordenador seguem, compulsoriamente, as normas de boas práticas de avaliação e manipulação, estando de acordo com o regulamento técnico de

procedimentos hemoterápicos dispostos na Portaria de Consolidação do SUS nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo IV, e da Resolução da ANVISA nº 34, de 11 de junho de 2014.

2.6. Os **MATERIAIS DE CONSUMO - ANTISSOROS E HEMÁCIAS** solicitados são fundamentais para a realização de imunofenotipagem, permitindo a caracterização precisa dos diferentes tipos sanguíneos. Isso garante a continuidade dos serviços prestados pela Hemorrede aos usuários do SUS no Estado do Rio Grande do Norte.

2.7. Os produtos pleiteados, objeto desta aquisição, são padronizados neste Hemocentro Coordenador e são imprescindíveis para a continuidade do fornecimento de sangue que abastece a hemorrede deste Estado. A reposição desses insumos está baseada na demanda histórica anual, nos relatórios de saídas emitidos por software de controle de estoque (40054944), em análises estatísticas fornecidas pela área técnica, nas aquisições anteriores e na margem de segurança para evitar o desabastecimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais de consumo destinados à realização de procedimentos de imuno-hematologia, compreendendo antissoros e hemácias reagentes, para atendimento das necessidades do Laboratório de Imuno-hematologia do Hemocentro Coordenador do Estado do Rio Grande do Norte e das unidades integrantes da Hemorrede, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

3.2. Os materiais a serem adquiridos constituem insumos essenciais à rotina imuno-hematológica e serão utilizados, entre outras finalidades, na classificação sanguínea, tipagem ABO e RhD, pesquisa e identificação de anticorpos irregulares, provas de compatibilidade, fenotipagem eritrocitária e demais procedimentos laboratoriais relacionados à segurança transfusional. A correta utilização desses insumos contribui para a confiabilidade dos resultados laboratoriais e para a prevenção de incompatibilidades transfusionais.

3.3. A solução deverá assegurar o fornecimento contínuo, regular e em condições adequadas de qualidade, estabilidade e desempenho dos insumos, de modo a evitar desabastecimentos e interrupções das atividades laboratoriais. A necessidade de reposição foi dimensionada a partir do histórico de consumo, relatórios de saída do estoque, análises estatísticas, aquisições anteriores e margem de segurança, conforme registrado no ETP.

3.4. Fornecimento e logística

3.4.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a programação de consumo das unidades, mediante Sistema de Registro de Preços, permitindo adequar as aquisições à demanda efetiva, à capacidade de armazenamento, à validade dos produtos e à disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoques excessivos e perdas por vencimento. O próprio ETP estabelece que o registro de preços não implica aquisição integral dos quantitativos, que serão solicitados conforme demanda, sazonalidade e necessidade da unidade.

3.4.2. A entrega dos materiais será realizada pela contratada, às suas expensas, inclusive quanto ao frete, na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Hemocentro Coordenador/HEMONORTE, em Natal/RN, no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do envio da Nota de Empenho e da Autorização de Compra. O fornecimento deverá observar as condições de transporte e acondicionamento necessárias à preservação da integridade e estabilidade dos produtos.

3.4.3. Os materiais deverão ser entregues novos, em embalagens adequadas, devidamente lacradas e identificadas, acompanhados das informações necessárias à rastreabilidade, incluindo, conforme aplicável, marca, fabricante, lote, quantidade, validade e demais informações previstas no instrumento contratual.

3.4.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com as necessidades da Administração, observando-se o mínimo estabelecido no Termo de Referência, ressalvadas as particularidades dos materiais cuja natureza implique prazo de validade diferenciado. A exigência busca reduzir perdas e assegurar tempo adequado para utilização dos insumos na rotina laboratorial.

3.5. Recebimento, conferência e controle de qualidade

3.5.1. O recebimento dos materiais compreenderá as etapas de recebimento provisório e definitivo, com conferência da quantidade, especificações, integridade das embalagens, lote, validade e demais requisitos estabelecidos no edital, Termo de Referência e proposta da contratada. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos.

3.5.2. Os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências de especificação, problemas de acondicionamento, validade inadequada ou qualquer outra não conformidade deverão ser reparados, corrigidos, removidos ou substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual.

3.5.3. A fiscalização da execução contratual deverá verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas, inclusive quanto à marca, qualidade, quantidade, forma de uso e demais características técnicas pertinentes, mantendo-se o registro das ocorrências e das providências adotadas.

3.6. Armazenamento e utilização

3.6.1. Após o recebimento, os materiais serão incorporados à rotina de armazenamento e controle de estoque do HEMONORTE, observando-se as condições de conservação e armazenamento indicadas pelo fabricante, especialmente quanto à temperatura, integridade das embalagens, organização, rastreabilidade e controle de validade.

3.6.2. A utilização dos insumos ocorrerá exclusivamente nas atividades laboratoriais para as quais foram especificados, por profissionais habilitados e de acordo com os procedimentos operacionais e protocolos institucionais aplicáveis à rotina de imuno-hematologia.

3.6.3. A solução deverá permitir a manutenção de níveis adequados de estoque e o acompanhamento do

consumo, de modo a compatibilizar a disponibilidade dos insumos com a demanda assistencial e a margem de segurança estabelecida, reduzindo o risco de desabastecimento e, simultaneamente, evitando aquisições superiores às necessidades efetivas.

3.7. Assistência e suporte técnico

3.7.1. Considerando que o objeto consiste exclusivamente em materiais de consumo laboratoriais, não haverá, no âmbito desta contratação, fornecimento de equipamentos em comodato nem obrigação de manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos pela contratada. O Termo de Referência expressamente estabelece que não haverá equipamentos em comodato.

3.7.2. Não obstante, sempre que necessário à adequada utilização dos produtos, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico relacionado aos insumos fornecidos, especialmente para esclarecimentos acerca de características do produto, condições de armazenamento e utilização, identificação de lotes, investigação de eventuais não conformidades e procedimentos para devolução ou substituição de materiais, nos limites das obrigações previstas no instrumento contratual.

3.7.3. Eventuais problemas relacionados ao desempenho, integridade, estabilidade ou conformidade dos reagentes deverão ser comunicados à contratada, que deverá prestar os esclarecimentos necessários e, quando caracterizada não conformidade de sua responsabilidade, providenciar a substituição do material, sem ônus para a Administração.

3.8. Conformidade sanitária e regulatória

3.8.1. Os produtos deverão atender às exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis aos insumos utilizados em imuno-hematologia, incluindo os requisitos estabelecidos pela ANVISA, pela regulamentação técnica de procedimentos hemoterápicos e pelas normas institucionais aplicáveis. O levantamento de mercado identificou como requisitos mínimos a regularidade sanitária, a conformidade com a Portaria de Consolidação nº 5/2017 e com a RDC nº 34/2014, além de condições adequadas de embalagem, conservação e validade.

3.8.2. A utilização dos produtos deverá observar os procedimentos de controle de qualidade aplicáveis à rotina laboratorial, considerando que os antissoros e hemácias reagentes constituem elementos diretamente relacionados à confiabilidade dos testes imuno-hematológicos e à segurança transfusional. O Termo de Referência, inclusive, estabelece parâmetros específicos para avaliação de desempenho de determinados antissoros, incluindo intensidade de aglutinação, avidez, título e especificidade.

3.9. Gestão dos resíduos

3.9.1. Após a utilização dos insumos, os resíduos laboratoriais gerados serão segregados, acondicionados, armazenados e destinados de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS do HEMONORTE e com as normas sanitárias, ambientais e de biossegurança aplicáveis.

3.9.2. A solução contempla, portanto, o ciclo de vida dos materiais desde o fornecimento, transporte e recebimento, passando pelo armazenamento, controle de estoque, utilização na rotina de imuno-hematologia, controle da qualidade, substituição de produtos não conformes e destinação adequada dos resíduos, buscando assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais e a segurança dos procedimentos hemoterápicos. O próprio TR reconhece expressamente essas etapas como integrantes do ciclo de vida dos insumos.

3.10. Resultado esperado da solução

3.10.1. A solução proposta deverá proporcionar, durante o período de vigência da contratação, a disponibilidade dos insumos necessários à realização dos exames e procedimentos imuno-hematológicos da Hemorrede, assegurando continuidade operacional, confiabilidade dos resultados, segurança transfusional, atendimento à demanda assistencial, adequada gestão dos estoques e utilização eficiente dos recursos públicos.

3.10.2. Dessa forma, a solução não se restringe ao simples fornecimento dos antissoros e hemácias reagentes, mas compreende um conjunto integrado de providências relacionadas ao planejamento da demanda, aquisição, fornecimento parcelado, logística, recebimento, conferência, armazenamento, rastreabilidade, controle de qualidade, suporte técnico relacionado aos produtos, substituição de materiais não conformes, utilização adequada e destinação dos resíduos, assegurando que os insumos estejam disponíveis e aptos ao uso durante todo o período de atendimento da necessidade administrativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

4.2. Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

- Especificações técnicas;
- Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta;

- Origem (nacional ou estrangeiro);

4.3. É de responsabilidade do fornecedor as condições de transporte e conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, validade de acordo com o exigido, comprovação do Registro no Ministério da Saúde e autorizado pelo órgão competente.

4.4. Não serão recebidos produtos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, inadequação em relação ao conteúdo e que não estiverem de acordo com a legislação vigente.

4.5. O material de consumo deverá ser entregue com data de validade mínima de 1 (um) ano contado da data da entrega;

4.6. CONTRATADA deverá realizar treinamento, bem como promover requalificação, se necessário, e garantir assessoria científica contínua, tendo a obrigação de sempre após os treinamentos, emitir comprovante constando as assinaturas dos participantes e o programa repassado durante esse treinamento, utilizando para isso os formulários padronizados e cedidos pelo setor de Recursos Humanos do Hemonorte. Todos os serviços desse item deverão ser prestados sem ônus para a CONTRATANTE;

4.7. A CONTRATADA deverá entregar o material descrito de acordo com o solicitado nas futuras Notas de Empenho que irão constar dos processos de aquisição, que serão abertos após análise da demanda e estoque no momento de cada pedido;

4.8. A CONTRATADA deverá atentar na emissão da Nota Fiscal para que na mesma conste: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, guardando a devida conformidade com os requisitos exigidos no edital e/ou com o ofertado pelo licitante na proposta;

4.9. Todos os kits de testes deverão apresentar bulas com versão em português constado especificações detalhadas e objetivas do produto e quanto à execução de todas as etapas para realização dos mesmos;

4.10. Todos os reagentes/kits deverão apresentar validade, número de lote, temperatura de transporte e armazenamento na embalagem do produto e em cada frasco de reagente individualmente;

4.11. **Da exigência de amostra**

4.11.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e, caso a compatibilidade com as especificações dos itens aqui pleiteados, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser verificada pelos meios previstos neste Termo de Referência, poderá ser exigido que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresente amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.11.2. As amostras deverão ser entregues no endereço especificado na solicitação, respeitando o prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**. O **envio** deverá ser comprovado até o **quinto dia útil** após a solicitação. A empresa será integralmente responsável pelo envio e por eventuais atrasos na entrega.

4.11.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.11.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.11.5. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência

4.11.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.12. **Critérios para validação das amostras**

4.13. Os Critérios para validação das amostras devem seguir o disposto na Portaria de consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, GM/MS – Anexos 7 e 8 do anexo IV, transcrito no **anexo II deste TR.**

4.14. **Da exigência de carta de solidariedade**

4.14.1. Não se aplica nesta licitação.

4.15. **Subcontratação**

4.15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.16. **Garantia da contratação**

4.16.1. Pela singularidade do contrato a administração considera inoportuna a exigência de garantia dos contratos decorrentes da referido aquisição. A opção do legislador em deixar a cargo do administrador, diante da análise de conveniência e oportunidade, decidir caso a caso quando exigir a prestação da garantia justifica-se no fato de que nem sempre essa medida representará um benefício para a Administração. Ao mesmo tempo em que a garantia representa segurança, no que se refere à boa execução do contrato, de outro lado, resulta, como regra, no encarecimento da contratação. Destarte, a garantia representa um valor que será agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência serão repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação. Com base no exposto, constata-se que a exigência da garantia de execução é desnecessária nesse tipo de licitação, por isso, a administração não considera conveniente nem oportuna exigir tal contrapartida em virtude da baixa complexidade da presente contratação.

4.16.2. A não aceitação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) na presente licitação se dá em função de exigências técnicas específicas que são incompatíveis com as capacidades operacionais dessas empresas. A natureza do objeto licitado exige qualificações e competências técnicas que ultrapassam as condições operacionais da microempresa, como no caso de equipamentos especializados, requisitos de segurança, altos volumes de produção ou fornecimento, ou ainda exigências de prazos de entrega que demandam uma infraestrutura mais robusta.

4.16.3. A não exclusividade de licitação para microempresas e empresas de pequeno porte é justificada pela necessidade de garantir maior competitividade, o que resulta em melhores condições, como preços e qualidade. Além disso, algumas licitações exigem empresas com maior capacidade técnica e financeira, o que pode não ser compatível com microempresas. A diversidade de fornecedores também favorece a inovação e a eficiência na gestão de recursos públicos. Dessa forma, a participação de empresas de diferentes portes assegura a adequação ao objeto da licitação e a entrega de serviços de melhor qualidade.

4.16.4. Além disso, em conformidade com o artigo 48 da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, a exclusão de microempresas pode ocorrer quando se demonstrar que a participação delas comprometeria a eficiência administrativa, a segurança jurídica ou o interesse público, dado o complexo grau de especialização ou os níveis técnicos exigidos no objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do envio da **Nota de Empenho e Autorização de Compra** pelo setor responsável.

5.1.1.1. O encaminhamento da Nota de Empenho será feito por meio do e-mail informado na proposta da empresa.

5.1.1.2. A *empresa **DEVERÁ** confirmar o recebimento do empenho em até 24(vinte e horas) após o envio.*

5.1.1.3. *Caso a confirmação do recebimento do empenho não seja realizada no prazo de 24 (vinte e quatro horas) o setor responsável pelo envio repetirá o procedimento por mais 48 (quarenta e oito horas), após esse prazo a empresa CONTRATADA será notificada e sujeita às penalidades previstas no Edital, uma vez que o atraso na confirmação do recebimento do empenho enseja o retardamento da execução do objeto.*

5.2. A previsão de aquisição será parcelada com os quantitativos adequados para cada quadrimestre, levando-se em conta o estoque físico disponível da unidade solicitante, demanda interna e as possíveis sazonalidades para o referido item.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues devendo o ônus da entrega do material, **inclusive frete**, ser por conta exclusiva da CONTRATADA, na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) do Hemocentro Coordenador/ HEMONORTE, localizado na Av. Alexandrino de Alencar, 1800, Tirol– Natal– RN, CEP. 59015-350, no horário das 08 às 11h e das 14h às 17h, em dias úteis. Telefones para contato: (84) 3232-6749 ou 6700/6701(PABX).

5.5. É de responsabilidade da transportadora/laboratório a contratação de mão de obra para efetuar a descarga do veículo, separando os produtos por tipo, validades, lotes, e acomodar os volumes no palete, caso a carga esteja paletizada como indicado pelo fabricante. A falta de ajudantes acarretará na devolução da entrega, o mesmo acontecerá se estiverem sem EPI's. Os veículos devem ser dedicados exclusivamente ao transporte de insumos de saúde, com todas autorizações e licenças sanitárias pertinentes a esse processo.

5.6. É necessário a informação do número de paletes da carga. O HEMONORTE NÃO RECEBE CARGA AVARIADA OU VOLUMES EM SACOLAS PLÁSTICAS, APENAS ACONDICIONADOS EM CAIXAS. CASO OCORRA, A MESMA SERÁ DEVOLVIDA.

5.7. Os produtos solicitados deverão ter validade **mínima de 12 (doze) meses**, a partir da data de entrega do produto. Os produtos de cada item deverão ser fornecidos com o mesmo lote de fabricação a cada entrega. O recebimento e conferência do objeto da licitação poderão ser efetuados com a assessoria da unidade requisitante, com recusa dos produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples

apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Do gestor de contrato

6.6. Caberá ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art 47):

6.6.1. analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.6.2. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;

6.6.3. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.6.4. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6.5. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.6.6. acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.6.7. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.6.8. efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da Contratada;

6.6.9. ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;

6.6.10. coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

6.6.11. elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.6.12. desempenhar outras atividades compatíveis com a função. Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Contratante.

6.6.13. Será designado gestor do contrato o servidor **Francisco de Assis Vieira Junior - Mat.:218.584-9,** Coordenador do Setor de Imunohematologia.

Do fiscal de contrato

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117)

6.8. Além das regras relativas à atuação do fiscal de contrato, previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais (Decreto Estadual 32.449, de 2023, art. 48):

6.8.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.8.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8.3. fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

6.8.4. comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.8.5. manter contato com o preposto da Contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.8.6. efetivar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

6.8.7. sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.8.8. notificar formalmente à Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

6.8.9. desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

6.9. O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Decreto Estadual nº 32.449 de 2023, art.49).

6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

6.10.1. os resultados obtidos em relação à Contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.10.2. os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.10.4. a conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada;

6.10.5. o cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato;

6.10.6. a satisfação do público usuário.

6.10.7. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.

6.10.8. Em havendo o subdimensionamento de que trata o 6.8.2, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.10.9. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

6.10.9.1. marca;

6.10.9.2. qualidade;

6.10.9.3. forma de uso.

6.10.10. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art. 50).

6.11. Sendo assim, ficaram designados como gestor e fiscal da aquisição os seguintes servidores:

- **GESTOR TITULAR:** Francisco de Assis Vieira Junior - Mat.:218.584-9
- **GESTOR SUPLENTE:** Francisco Rondinelle Abrantes - Mat.198.538-8
- **FISCAL TITULAR:** Francisco de Assis Vieira Junior - Mat.:218.584-9
- **FISCAL SUPLENTE:** Francisco Rondinelle Abrantes - Mat.198.538-8

7. DO COMODATO DE EQUIPAMENTOS

7.1. Não terá equipamentos em comodato

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da **Contratante**:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Termo, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.7. Notificar à Contratada, por escrito, as sanções e penalidades quando for o caso;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. São obrigações da **Contratada**:

8.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, e quantidade;

8.3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela

empregados, no prazo máximo de 10 (dez);

8.3.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.1.5. Atender prontamente às exigências da SESAP, constantes no Edital, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.3.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como seguir a Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020, que determina o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência;

8.3.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.3.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.3.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.3.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

8.3.3. A CONTRATADA responderá também por todos os inadimplementos previstos na legislação vigente específica que rege a matéria que versa sobre as obrigações da CONTRATADA e que couber no presente instrumento.

8.3.4. **A CONTRATADA OBRIGA-SE, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES A ELA INERENTES PREVISTAS:**

- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação.
- Entregar os materiais, objeto da presente licitação, no endereço indicado pela Contratante, dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Nota de Empenho, nas especificações, quantidades e no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas (horário local) de segunda a sexta-feira.
- Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, na execução do contrato.
- Responder por todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação) e não serão de responsabilidade da CONTRATANTE durante o período de garantia.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Os contratos provenientes desta licitação regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.2. A SESAP convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar o instrumento equivalente, que deverá assiná-lo dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis após convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela SESAP.

§ 2º Será facultado à SESAP, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 3º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da licitante.

9.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a SESAP deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

9.4. O contrato passará a produzir efeitos a partir da publicação do extrato do termo de contrato ou documento equivalente no Diário Oficial do Estado.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. As condições para extinção dos contratos são as mesmas previstas tanto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2023.

10.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do

processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Iconsensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. (art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva da SESAP, a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

10.6. Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, esta sofrerá as sanções previstas no termo de contrato.

10.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Registro de Preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

11.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 14 deste Termo de Referência, Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 32.449/2023, e alterações posteriores de ambos.

11.1.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas no SRP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.1.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

11.2. O Registro de Preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

11.2.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes no SRP;

11.2.2. Recusar-se a assinar instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;

11.2.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base no SRP proveniente deste Termo de Referência;

11.2.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias;

11.2.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

11.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

11.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

11.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 17.1.2. neste Termo de Referência não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

11.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência + multa 0,5% do valor mensal do contrato por dia de atraso, até o máximo de 30 dias, passados 30 dias converterá se a multa para multa compensatória de 10% do valor total da contratação.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa 20% do valor total do contrato.
Dar causa à inexecução total do contrato;	Multa 30% do valor total do contrato.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Multa 10% do valor total do contrato

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 4º A sanção prevista do Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista da Declaração de Inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida da Declaração de Inidoneidade quando aplicada pela SESAP, ela será de competência exclusiva do Secretário Estadual de Saúde Pública e será precedida de análise jurídica.

§ 7º As sanções previstas da Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de Multa.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Gerenciamento de Contratos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.4;

suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

suspensa por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.7. A SESAP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a SESAP a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.9. É admitida a reabilitação do licitante ou a Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.9.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.9.2. pagamento da multa;

12.9.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.9.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.9.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14,133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

13.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato, da Contratada e da Contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

13.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

13.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.16. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

13.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

13.19. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária aplicada conforme variação de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Forma de pagamento

13.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada

13.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Antecipação de pagamento

13.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, uma vez que se torna necessária a entrega e conferência dos bens para a realização do pagamento.

Reajuste

13.26. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado do início da vigência do contrato.

13.27. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.29. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.30. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.31. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por LOTE.

14.2. Nas licitações promovidas pela SESAP, deverão constar das propostas de preços de mercadorias ou serviços sujeitos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), conforme disposição da Lei Estadual Vigente.

14.3. Vale salientar que as propostas devem atender ao item 4 Requisitos da Contratação, no Estudo Técnico Preliminar (31625343)

14.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do participante, com o número do CNPJ, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

14.4.1. Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

14.4.2. Se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o participante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o participante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o numero do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente

Exigências de habilitação

14.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

14.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.14. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 3º, §2º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.

14.15. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.21. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

14.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

14.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.26. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

14.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

14.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.29. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

14.30. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

14.31. Comprovação de cotas de aprendizes e pessoas com deficiência: no ato de contratação com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, relativamente a bens, serviços e obras, bem como durante a vigência dos respectivos contratos, as empresas deverão comprovar o cumprimento de leis e decretos federais relacionados na Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020, que determinam o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência.

Qualificação Técnica

14.32. Exigência de qualificação técnica foi determinada com base nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado. Eis o posicionamento do TCU (BRASIL, TCU, 2009b) sobre a razoabilidade: “As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências (sic)ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado" Esclarecemos também que os insumos que fazem parte do objeto desta licitação são bens públicos e que por isso, são de interesse de toda a sociedade, e em função da alta monta de valor cabe a Administração Pública exigir cuidados e fazer sua parte para garantir a capacidade técnica dos interessados em executar o contrato de forma eficiente evitando prejuízos ao erário.

14.33. Será exigido, para fins de comprovação de qualificação técnica:

14.33.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidade do objeto da licitação, estabelecidas neste Termo de Referência, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverão conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone); local e data de emissão. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; Período de fornecimento/prestação de serviço;

14.33.2. Catálogo ou folder do produto contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital (se aplicável)

14.33.3. A CONTRATADA deverá apresentar registro no Ministério da Saúde dos produtos oferecidos (se aplicável);

14.33.4. CONTRATADA deverá entregar a bula do seu produto, contendo todas as especificações técnicas, em português, sempre que solicitado;

14.33.5. **Das amostras - Condições e especificações para amostras:**

14.33.6. Os Critérios para validação das amostras devem seguir o disposto na Portaria de consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, GM/MS – Anexos 7 e 8 do anexo IV.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Administração, no exercício da competência discricionária conferida pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, opta pela manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso durante a fase de apresentação e julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos, das especificações técnicas, das condições de fornecimento e das demais informações necessárias à adequada elaboração das propostas pelos licitantes.

15.2. A adoção do orçamento sigiloso decorre da avaliação das características específicas da contratação, considerando que o objeto compreende materiais de consumo de natureza especializada, destinados à rotina de imuno-hematologia, com significativa variação de preços entre os diferentes itens e necessidade de observância de requisitos técnicos específicos. A pesquisa mercadológica demonstra, inclusive, diferenças relevantes entre os preços praticados para os diversos insumos, tendo sido identificadas referências provenientes de diferentes órgãos e entidades públicas e de diferentes períodos.

15.3. Nesse contexto, a divulgação antecipada do valor global estimado e dos respectivos preços de referência poderia funcionar como parâmetro de ancoragem das propostas comerciais, reduzindo o incentivo para que os licitantes apresentem seus menores preços efetivamente praticáveis e favorecendo a aproximação das propostas ao limite previamente conhecido pela Administração.

15.4. A preservação temporária do orçamento busca, portanto, estimular a apresentação de propostas com preços mais competitivos, permitindo que cada licitante formule sua proposta a partir de sua própria estrutura de custos, condições comerciais, capacidade de fornecimento, logística e estratégia de participação no certame, sem conhecer previamente o limite econômico estabelecido pela Administração.

15.5. A medida mostra-se particularmente pertinente diante da existência de referências de preços distintas entre os itens que compõem o objeto. A pesquisa mercadológica formal demonstra, por exemplo, a utilização de diferentes preços praticados em contratações públicas, com registros de valores unitários distintos para produtos de natureza e especificações próprias, o que evidencia a necessidade de preservar a independência das propostas em relação ao orçamento administrativo.

15.6. A finalidade do sigilo, portanto, não é restringir a competitividade nem impedir que os fornecedores conheçam as condições da contratação, mas preservar, temporariamente, a referência econômica interna da Administração, evitando que o orçamento funcione como preço-guia para os licitantes e possibilitando maior efetividade da disputa.

15.7. A opção pelo sigilo também se mostra compatível com a adoção do pregão eletrônico com critério de julgamento pelo menor preço, conforme previsto no Termo de Referência. Nessa modalidade, a Administração busca obter a proposta mais vantajosa mediante competição entre os licitantes, sendo conveniente que os preços ofertados resultem das condições efetivamente praticadas por cada fornecedor, e não da simples aproximação ao orçamento previamente divulgado.

15.8. Registra-se que a opção pelo sigilo não alcançará as informações necessárias à formulação das propostas. Serão disponibilizados no instrumento convocatório e seus anexos os quantitativos, especificações, unidades de fornecimento, condições de entrega, requisitos de habilitação e qualificação, critérios de aceitação, prazos e demais elementos necessários para que os interessados possam elaborar suas propostas de maneira adequada, em

observância ao art. 24, caput, da Lei nº 14.133/2021.

15.9. O sigilo também não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo, que terão acesso integral às informações relativas ao orçamento estimado e aos documentos que lhe dão suporte, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A própria pesquisa mercadológica encontra-se formalmente documentada nos autos, com identificação das fontes, preços coletados e metodologia empregada.

15.10. Momento de divulgação do orçamento

15.10.1. A fase preparatória do processo contempla expressamente a motivação quanto ao momento de divulgação do orçamento, estabelecendo-se que o valor estimado permanecerá classificado como sigiloso durante a fase de apresentação e julgamento das propostas, sendo divulgado após a conclusão do julgamento, na forma estabelecida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório.

15.10.2. A divulgação posterior permitirá assegurar a transparência do procedimento após cessada a razão que fundamenta o sigilo, possibilitando o conhecimento público do valor estimado e dos elementos que lhe dão suporte, sem comprometer a competitividade da fase de disputa.

15.10.3. A manutenção do sigilo, portanto, é temporária e instrumental, restringindo-se ao período em que a divulgação antecipada do orçamento possa interferir na formação das propostas. Encerrada a fase em que o sigilo produz sua finalidade competitiva, deverá prevalecer o princípio da publicidade, com a divulgação do orçamento na forma legalmente estabelecida.

15.11. Compatibilidade com o critério de julgamento adotado

15.11.1. O procedimento adotará o critério de julgamento pelo menor preço, conforme expressamente estabelecido no item 14.1 do Termo de Referência. Dessa forma, não se aplica à presente contratação a hipótese prevista no parágrafo único do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, que exige a divulgação do preço estimado ou máximo aceitável no edital quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

15.11.2. Do mesmo modo, não se aplica ao presente caso a hipótese de julgamento por melhor técnica, razão pela qual não há prêmio ou remuneração a ser previamente divulgado nos termos do art. 35 da Lei nº 14.133/2021.

15.12. Garantia da vantajosidade

15.12.1. A adoção do orçamento sigiloso deverá ser compreendida como mecanismo destinado a aumentar a possibilidade de obtenção de propostas mais competitivas, sem afastar a atuação da Administração na análise da exequibilidade e da aceitabilidade dos preços ofertados.

15.12.2. O orçamento estimado permanecerá disponível para a Administração e para os órgãos de controle, constituindo parâmetro interno para avaliação das propostas, negociação e julgamento, conforme as regras estabelecidas no edital.

15.12.3. A medida não impede, portanto, a verificação da compatibilidade dos preços ofertados com os preços de mercado. Ao contrário, a Administração dispõe de pesquisa mercadológica formal, realizada com base em referências de contratações públicas, incluindo preços de fornecedores vencedores e aquisições e contratações similares de outros entes públicos.

15.12.4. A adoção do sigilo mostra-se, assim, vantajosa para o procedimento licitatório, na medida em que preserva a independência da formação das propostas, reduz o risco de ancoragem dos preços ao orçamento administrativo e favorece a efetiva competição pelo menor preço, sem comprometer a transparência, a fiscalização ou o controle do procedimento.

15.12.5. Diante do exposto, fica justificada a opção administrativa pela manutenção temporária do orçamento estimado em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser assegurada a divulgação de todas as informações necessárias à elaboração das propostas e o acesso integral ao orçamento pelos órgãos de controle interno e externo, com posterior divulgação do orçamento após o encerramento da fase de julgamento, observada a legislação aplicável.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Estado.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Programa de trabalho: 10 302 0303 2384 238401;

II - Subação: 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia

III - Natureza de despesa: 33.90.30.11;

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É vedada a participação das unidades integrantes neste Termo de Referência em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 em sua atual redação, pelo Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

17.3. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, que deverá ter aprovação da autoridade

competente, pela conveniência e oportunidade, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 12, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

Natal/RN [data na assinatura eletrônica].

(assinado eletronicamente)
Francisco de Assis Vieira Junior - Mat.:218.584-9
Coordenador do Setor de Imunohematologia
Hemocentro Dalton Cunha - Hemonorte

(assinado eletronicamente)
Francisco Rondinelle Abrantes - Mat.198.538-8
Bioquímico (Laboratório de Controle de Qualidade/CAF)
Hemocentro Dalton Cunha - Hemonorte

(assinado eletronicamente)
Allanne Maria Morais de Araújo Contreras - Mat. 198.262-1
Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro
Hemocentro Dalton Cunha - Hemonorte

(assinado eletronicamente)
Mariuchi Gonzaga de Siqueira Matrícula - 228.525-8
Assistente Técnico em Saúde (Administrativo)
Hemocentro Dalton Cunha - Hemonorte

ANEXO I DO TR – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

FONTE: PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, GM / MS

ANEXO 7 DO ANEXO IV:

Controle de Qualidade dos Reagentes de Imuno-Hematologia - Parâmetros Recomendados (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 7)

A. Inspeção dos reagentes:

PARÂMETROS	ESPECIFICAÇÕES	FREQUÊNCIA
Avaliação do rótulo	Nome do fabricante, nome e origem do produto, data de validade,	A cada lote/remessa
	número do lote, volume, temperatura de estocagem, número de registro na ANVISA, firmemente afixado ao frasco e que permita a inspeção visual do conteúdo.	
Avaliação das instruções de uso	Nome e composição do reagente, descrição dos procedimentos técnicos, informações claras e legíveis e em português.	A cada lote/remessa
Avaliação da embalagem / frasco	Embalagem íntegra e bem vedada e frascos conta-gotas transparentes.	A cada lote/remessa

B. Inspeção visual dos reagentes:

REAGENTES	ESPECIFICAÇÕES	FREQUÊNCIA
Antissoros, potencializadores, soluções e enzimas proteolíticas	Ausência de precipitados, gelatina, partículas, fungos, turvação e hemólise.	Diária
Reagentes de hemácias	Ausência de hemólise, turvação do líquido sobrenadante ou escurecimento da hemácia.	Diária

C . Inspeção laboratorial dos reagentes: Hemácias "A" e "B":

PARÂMETROS	ESPECIFICAÇÕES	FREQUÊNCIA
Potência: intensidade de aglutinação	Pode ser avaliada pela intensidade de aglutinação obtida com plas- mas ou soros que possuam os anticorpos complementares aos an- tígenos presentes nas hemácias	A cada lote/remessa
	testadas. Testar hemácias "A" (suspensão a 3-5%) com plasma "B" e hemácias "B" (suspensão a 3-5%) com plasma "A". A intensidade mínima de aglutinação obtida	
	para qualificar o reagente de hemácias é de 2+. Não deve ocorrer a formação de empilhamento ("rouleaux").	

Especificidade	Pode ser avaliada pela capacidade do anticorpo reconhecer apenas seus antígenos eritrocitários complementares. Testar hemácias "A" e "B" (suspensão a 3-5%)	A cada lote/remessa
	com plasmas "AB". Não deve haver aglutinação, visto que não há anticorpo específico para promovê-la no teste	
	Realizado. Não deve ocorrer a formação de empilhamento ("rou- leaux").	

D. Inspeção laboratorial dos reagentes: Antissoros anti-A, -B e -AB:

PARÂMETROS	ESPECIFICAÇÕES	FREQUÊNCIA
Potência: intensidade de aglutinação	Deve ser avaliada por meio da intensidade da aglutinação do soro não diluído com hemácia contendo o antígeno	A cada lote/remessa
	correspondente. Testar os soros anti-A, -B, -AB com hemácias (suspensão a 3-5%) que contenham os antígenos correspondentes. Ver padrão de avaliação dos resultados no	
	quadro D.1.	
Potência: título	É determinado utilizando diluições em série dos antissoros (1/1 até 1/2048) colocando-os em contato com hemácias que contenham os antígenos correspondentes	A cada lote/remessa
	Testar os soros anti-A, -B, -AB com hemácias (suspensão a 3-5%) que contenham os antígenos correspondentes. Ver padrão de avaliação dos resultados no	
	quadro D.1.	
Potência: avidez	É avaliada pela medida do tempo entre a adição do soro e hemácias testes e a identificação macroscópica inicial da aglutinação. Testar os soros anti-A, -B, -AB	A cada lote/remessa
	com hemácias (suspensão a 10-20%) que contenham os antígenos correspondentes. Ver padrão de avaliação dos resultados no quadro D.1.	
Especificidade	Pode ser avaliada pela capacidade do anticorpo reconhecer apenas seus antígenos eritrocitários complementares. Testar os soros anti-A, - B e -AB com hemácias "O"	A cada lote/remessa
	(suspensão a 3-5%). Não deve haver aglutinação, visto que não há antígeno específico para promovê-la nos testes realizados.	

D.1. Parâmetros de Intensidade de aglutinação e título esperados para os antissoros anti-A, -B e -AB:

ANTISSORO	REAGENTES DE HEMÁCIAS UTILIZADOS*	INTENSIDADE MÍNIMA DE AGLUTINAÇÃO SEM DILUIÇÃO DO ANTISSORO	AVIDEZ (SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS A 20%)	TÍTULO
Anti-A	A1	3+	até 15''	256
Cor: Azul				
	A2	2+	até 30''	128
	A1B	3+	até 30''	128
	A2B	2+	até 45''	64
Anti-B	B	3+	até 15''	256
Cor: Amarela				
	A1B	3+	até 15''	256
Anti-AB	A1	3+	até 15''	256
Cor: Incolor				
	A1B	3+	até 15''	256
	B	3+	até 15''	256
	A2	3+	até 30''	128

*** no mínimo 3 hemácias de cada fenótipo.**

E. Inspeção laboratorial dos reagentes: Antissoros anti-RhD:

PARÂMETROS	ESPECIFICAÇÕES	FREQUÊNCIA
Potência: intensidade de aglutinação	Pode ser avaliada por meio da intensidade de aglutinação do soro não di- luído com hemácias contendo os antígenos correspondentes. Testar o	A cada lote/remessa
	soro anti-RhD com hemácias "O" positivo (suspensão 3-5%). Ver padrão de avaliação dos resultados no quadro E. 1	
Potência: título	É determinado por meio de diluições em série dos antissoros(1/1 até 1/2048) colocando-os em contato com hemácias que contenham os antí- genos correspondentes. Testar os soros anti	A cada lote/remessa
	RhD com hemácias "O" positivo (suspensão a 3-5%). Ver padrão de avaliação dos	

	resultados no quadro E. 1	
Potência: avidez	É avaliada pela medida do tempo entre a adição do soro e hemácias testes e a identificação macroscópica inicial da aglutinação. Testar os soros antiRhD com hemácias "O" positivo	A cada lote/remessa
	(suspensão a 40-50%). Ver padrão de avaliação dos resultados no quadro E. 1.	
Especificidade	Pode ser avaliada pela capacidade do anticorpo reconhecer apenas seus an- tígenos eritrocitários complementares. Testar os soros anti-RhD com hemá- cias "O" RhD negativo (suspensão a 3-	A cada lote/remessa
	5%). Não deve haver aglutinação, visto que não há antígeno específico para promovê-la nos testes realizados.	

E.1. Parâmetros de intensidade de aglutinação e título esperados para os antissoros anti-RhD:

ANTISSORO	FENÓTIPOS DAS HEMÁCIAS UTILIZADOS	INTENSIDADE MÍNIMA DE AGLUTINAÇÃO SEM DILUIÇÃO	AVIDEZ (SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS A 40- 50%)	TÍTULO
Anti-RhD	"O" R0r (Dccee)	3+	até 30''	32
Cor: incolor	"O" R1r (DCcee)	3+	até 30''	32
	"O" R2r (DccEe)	3+	até 30''	32

***Deve-se utilizar no mínimo 3 hemácias de cada fenótipo**

F. Inspeção laboratorial dos reagentes: Antiglobulina Humana (AGH):

PARÂMETROS	ESPECIFICAÇÕES	FREQUÊNCIA
Potência: intensidade de aglutinação	Pode ser avaliada pela intensidade da aglutinação da AGH com hemácias RhD positivas (preferencialmente R0r Dccee) sensibilizadas com anticorpos da classe IgG após adsorção (plasma	a cada lote/remessa
	humano com anti-RhD ou soro comercial anti-RhD policlonal).Testar a AGH realizando o teste de antiglobulina direto (Coombs direto) com as	
	hemácias sensibilizadas "O" RhD positivo (suspensão a 3-5%). A intensidade mínima de aglutinação esperada é de 3+	
Especificidade	O antissoro não deve reagir com hemácias que não estejam sensibilizadas com anticorpos IgG e/ou complemento. Testar a AGH realizando o teste de antiglobulina direto (Coombs direto) com 3	a cada lote/remessa
	hemácias distintas (suspensão a 3-5%) não sensibilizadas. Não deve haver aglutinação ou hemólise.	

G. Inspeção laboratorial dos reagentes: Salina, LISS, albumina bovina e enzimas proteolíticas:

REAGENTES	ESPECIFICAÇÕES	FREQUÊNCIA
Salina	Não pode promover hemólise e aglutinação de hemácias não sensibilizadas nos testes imuno-hematológicos. Estas características deverão ser observadas quando este reagente estiver em uso.	diária
	Verificar pH cujos valores permitidos são de 6,0 a 8,0	a cada lote/remessa diária
LISS	Não pode promover hemólise e aglutinação de hemácias não sensibilizadas nos testes imuno-hematológicos. Estas características deve- rão ser observadas quando este reagente estiver em uso.	
	Verificar pH cujos valores permitidos são de 6,5 a 7,0	a cada lote/remessa

H. Inspeção visual das colunas de aglutinação:

INDICADORES	ESPECIFICAÇÕES	FREQUÊNCIA
Microtubos com gel ou pérolas	Totalmente sedimentados, aspecto homogêneo e solução tampão acima da coluna. Não devem apresentar sinais de ressecamento, partículas em suspensão e bolhas de ar. O nível do gel ou das	diária
	pérolas em todos os microtubos deve ser de 2/3. O nível do tampão deve estar entre 1 a 2 mm acima do gel ou pérola de vidro.	
Lacres de alumínio	Sem perfurações ou irregularidades. Na retirada do lacre é preciso observar, na parte inferior da folha de alumínio, as marcas impressas das bordas dos	diária
	orifícios dos microtubos que indicam o fechamento correto.	

Observações:

1) Todos os testes de controle de qualidade de reagentes devem ser registrados em formulários específicos. Estes

devem informar o nome do reagente, fabricante, lote, validade, resultados dos testes e responsável pela execução do teste;

2) Os reagentes que estiverem fora das especificações técnicas descritas acima não devem ser utilizados na rotina. Registrar as não conformidades e investigar as causas das inadequações; e

3) Recomenda-se que serviços de hemoterapia que utilizarem outros reagentes elaborem procedimentos de controle de qualidade, porém sem caráter obrigatório.

ANEXO 8 DO ANEXO IV:

Controle de Qualidade de Reagentes de Sorologia (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8)

Art. 1º O serviço de hemoterapia adotará ferramentas de boas práticas para a avaliação, manipulação e monitoração que garantam a qualidade dos serviços prestados. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 1º)

Parágrafo Único. O controle do processo da triagem sorológica compreenderá: (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 1º, Parágrafo Único)

I - a qualificação inicial; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 1º, Parágrafo Único, I)

II - a qualificação dos lotes/remessa de reagentes; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 1º, Parágrafo Único, II)

III - o monitoramento diário; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 1º, Parágrafo Único, III)

V - a manutenção preventiva e corretiva. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 1º, Parágrafo Único, V)

Art. 2º Os kits de conjuntos diagnósticos serão aprovados antes da aquisição ou do início de utilização. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º)

§ 1º Durante a avaliação será utilizado, no mínimo, um lote do reagente em teste. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º, § 1º)

§ 3º Serão utilizadas amostras de sangue com resultados conhecidos e caracterizadas laboratorialmente ou painéis comerciais. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º, § 3º)

§ 4º Para a aprovação dos conjuntos diagnósticos serão avaliados: (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º, § 4º)

I - a sensibilidade, que deverá ter valor mínimo de 100%, não sendo aceito nenhum falso negativo; e (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º, § 4º, I)

II - a especificidade, que deverá ser acima de 99%. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º, § 4º, II)

§ 7º Na inspeção de que trata o § 6º serão avaliados: (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º, § 7º)

I - os reagentes; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º, § 7º, I)

II - a integridade da embalagem; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º, § 7º, II)

III - a bula; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º, § 7º, III)

IV - o nome dos reagentes; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º, § 7º, IV)

V - as condições de acondicionamento e transporte; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º, § 7º, V)

VI - o lote; e (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º, § 7º, VI)

VII - a validade. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º, § 7º, VII)

§ 8º No controle de lotes e remessas serão utilizadas amostras com resultados conhecidos e caracterizados laboratorialmente ou painéis comerciais. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º, § 8º)

Art. 3º O Controle de Qualidade Interno (CQI) será realizado com a finalidade de evidenciar a perda da sensibilidade dos ensaios, identificar variações lote a lote e remessa a remessa e detectar erros aleatórios ou sistemáticos. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 3º)

§ 1º O Controle de Qualidade Interno Positivo (CQIP) será adquirido ou produzido obedecendo-se os critérios de boas práticas. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 3º, § 1º)

§ 2º O CQIP será caracterizado e validado previamente quando for de produção interna. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 3º, § 2º)

§ 3º Em cada corrida será usado, no mínimo, 1 (um) CQIP e os resultados não conformes dessa análise invalidarão os ensaios. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 3º, § 3º)

§ 4º A produção de CQIP para métodos imunoenzimáticos (EIE) de quimioluminescência (QLM) e métodos de floculação (VDRL/RPR) par a os ensaios de anti-HIV1/2, HBsAg, anti-HBc, anti-HCV, anti-HTLV I/II, Chagas e Sífilis será específica para cada metodologia. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 3º, § 4º)

§ 5º Nas ações para caracterização das bolsas de plasma positivo para produção do CQIP, a validação deste compreenderá a testagem por, no mínimo, duas metodologias diferentes em que pelo menos uma seja diferente da utilizada na rotina. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 3º, § 5º)

§ 6º É recomendável a utilização de uma metodologia confirmatória na validação do CQIP se disponível. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 3º, § 6º)

§ 7º É recomendado que a determinação do coeficiente de variação (CV) específico para cada sistema analítico seja aferido intra e interensaios. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 3º, § 7º)

§ 8º O valor de leitura (DO ou RLU) do CQIP deve estar na faixa de 1,5 a 4,5 vezes o valor do ponto de corte do ensaio (cut off) testado na metodologia específica. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 3º, § 8º)

§ 9º No caso de CQIP para métodos de floculação (VDRL/RPR), será utilizado plasma com resultado reagente na triagem sorológica para sífilis, com título mínimo de 1/16 e teste treponêmico positivo. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 3º, § 9º)

§ 10. Os CQIP serão armazenados em temperatura igual ou inferior a -20ºC (vinte graus Celsius negativos). (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 3º, § 10)

§ 11. As alíquotas do CQIP a serem utilizadas serão descongeladas uma única vez, em virtude da possibilidade de ocorrência de precipitação de imunoglobulinas e consequente alteração do padrão de reatividade. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 3º, § 11)

Art. 4º A participação em programas de proficiência (Controle de Qualidade Externo) tem como finalidade a verificação da proficiência da triagem sorológica do laboratório. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 4º)

§ 1º É esperado nos programas de proficiência a completa conformidade dos resultados (100% de acerto). (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 4º, § 1º)

§ 3º As testagens das amostras dos painéis de controle externo serão realizadas nas mesmas condições e com os mesmos procedimentos adotados na rotina, atendidas as orientações do fornecedor. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 4º, § 3º)

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00610540.000034/2026-65

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal (RN), inscrito(a) no CNPJ 08.241.754/0001**-**45, neste ato representada pela Secretária Alexandre Motta Câmara, inscrito no CPF nº 538.596.694-40 , nomeado por Ato da Governadora *Maria de Fátima Bezerra*, e Rodrigo Villar de Freitas, CPF 864041054-20, doravante denominado CONTRATANTE considerando o resultado da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº , processo administrativo nº 00610540.000034/2026-65, RESOLVE: registrar os preços da empresa vencedora xxxx , CNPJ xxx , situado na Rua xxxx , e-mail: , telefone (xxxx) , doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr xxxxx, CPF: xxxxxx, indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a qualificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de antissoros e hemácias reagentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender de forma contínua e adequada às demandas dos laboratórios de imuno-hematologia da Hemorrede e do Hemocentro Coordenador do Estado do Rio Grande do Norte.

1.2. O fornecimento será realizado pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:		**CNPJ:**
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		**TELEFONE:**
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**CONTA CORRENTE:**

RELAÇÃO DE ITENS				
LOTE 1 - MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAIS DE CONSUMO - ANTISSOROS E HEMÁCIAS				
				QUANT.

LOTE	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	SOLICITADA
		LOTE 01		
1	382447	Albumina bovina frasco c/ 10 ml, solução a 22%	Frasco	**40**
2	368395	Polietilenoglicol em meio da baixa força iônica, potencializador em testes de detecção e identificação de anticorpos irregulares IgG em tubo. Frasco com 10ml.	Frasco	**125**
3	357756	Soro para classificação sanguínea anti-humano (frasco c/ 10ml)	Frasco	**50**
4	337327	Soro para classificação sanguínea Coombs (frasco c/ 10ml)	Frasco	**110**
LOTE 2 - REAGENTES PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA				
5	339565	Soro Anti-e, para fenotipagem eritrocitária (frasco c/ no mínimo 1 ml)	Frasco	**10**
6	339564	Soro Anti-c, para fenotipagem eritrocitária (frasco c/ no mínimo 1 ml)	Frasco	**10**
7	339572	Soro Anti-Jka, para fenotipagem eritrocitária (frasco c/ no mínimo 1 ml)	Frasco	**5**
8	339573	Soro Anti-Jkb, para fenotipagem eritrocitária (frasco c/ no mínimo 1 ml)	Frasco	**5**
9	339568	Soro Anti-Fya, para fenotipagem eritrocitária (frasco c/ no mínimo 1 ml)	Frasco	**5**
10	339569	Soro Anti-Fyb, para fenotipagem eritrocitária (frasco c/ no mínimo 1 ml)	Frasco	**5**
11	339566	Soro Anti-S, para fenotipagem eritrocitária (frasco c/ no mínimo 1 ml)	Frasco	**5**
12	339567	Soro Anti-s, para fenotipagem eritrocitária (frasco c/ no mínimo 1 ml)	Frasco	**5**
13	339571	Soro Anti-Dia, para fenotipagem eritrocitária (frasco c/ no mínimo 1 ml)	Frasco	5
14	372637	Soro fenotipagem anti-CDE (frasco c/ 10ml)	Frasco	**30**
LOTE 3 - REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA				
15	280350	Antissoro Monoclonal Anti-A, para classificação sanguínea em tubo (frasco c/ 10ml)	Frasco	**1.100**
16	280351	Antissoro Monoclonal Anti-B, para classificação sanguínea em tubo (frasco c/ 10ml)	Frasco	**1.100**
17	280352	Antissoro Monoclonal Anti-AB, para classificação sanguínea em tubo (frasco c/ 10ml)	Frasco	**750**
18	280353	Antissoro Monoclonal Anti-D, com no mínimo dois clones de D, para classificação sanguínea em tubo (frasco c/ 10ml)	Frasco	**1.500**
19	353696	Soro para controle RH (frasco c/ 10ml)	Frasco	**800**
20	382198	Soro fenotipagem anti – A1 (frasco c/no mínimo 2ml) lectina	Frasco	**3**
21	382199	Soro fenotipagem anti – H (frasco c/ no mínimo 2ml) lectina	Frasco	**3**
22	383560	Soro fenotipagem anti – D salino (frasco c/ no mínimo 2ml)	Frasco	**3**
LOTE 4 - KIT DE HEMÁCIAS				
23	366984	Kit de hemácias reagentes a concentração de 3 a 5%, para controle de Commbs em técnica de tubo, frasco com 10ml.	Kit	**185**
24	357469	Kits de hemácias reagentes I– II, fenotipadas para antígeno de importância clínica,destinada a pesquisa de anticorpos irregulares pela técnica de tubo, frascos devidamente identificados, contendo cada 10ml de suspensão de hemácias de 3 a 5%.	Kit	**185**
25	333587	Kit de hemá cias reagentes A1 e B fenotipadas a concentração de 3 a 5% para prova reversa, em tubo, frascos de 10ml cada.	Kit	**1.000**

17.4. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

17.5. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis

de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública.

3.5. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 178 - DECRETO ESTADUAL 32.449/2023)

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 179- DECRETO ESTADUAL 32.449/2023)

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 32.449/2023, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e atendidos os demais requisitos legais.

5.2. Por ocasião da prorrogação da Ata de Registro de Preços, será admitida a **renovação dos quantitativos originalmente registrados**, até o limite do quantitativo inicialmente previsto, desde que observadas as condições estabelecidas na legislação vigente e mantida a vantajosidade da contratação.

5.3. A renovação dos quantitativos prevista no item anterior não poderá exceder o limite do quantitativo originalmente registrado na Ata de Registro de Preços e dependerá da formalização da prorrogação e do atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

5.4. A prorrogação da vigência da Ata deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido. sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:

6.1.2. A fornecedora não cumprir as obrigações desta Ata;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Por razões de interesse público, devidamente, demonstrado e justificado pela Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN.

17.6. 6.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo de cancelamento, será formalizado por despacho da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

17.7. 6.3. O cancelamento dos preços registrados ainda poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.3.1. Por razão de interesse público;

6.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

6.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.4. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades previstas na nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DA NOTA DE EMPENHO E DO POSSÍVEL CONTRATO

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através da retirada da Nota de Empenho pela FORNECEDORA. Como também poderá ser formalizado contrato, conforme minuta acostada ao instrumento convocatório.

8.2. A FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA NONA– DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O órgão gerenciador do presente registro de preços é a Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP)

9.2. É órgão participante do registro de preços é o HEMOCENTRO DALTON BARBOSA CUNHA - HEMONORTE

9.3. Os quantitativos individuais do participante estabelecido no subitem 2.1, informado durante a intenção de registro de preços, estão consolidados e definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.8. 10.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Procedimento para Adesão à Ata de Registro de Preços

10.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mas desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem seguir o seguinte procedimento:

10.2.1.1. Contato com a empresa detentora da ata: O órgão ou entidade interessada deve, primeiramente, entrar em contato com a empresa responsável pela ata de registro de preços, informando seu interesse em aderir à ata.

10.2.1.2. Manifestação formal da empresa: A empresa detentora da ata deve se manifestar formalmente quanto à possibilidade de fornecimento dos itens desejados, confirmando sua concordância com a adesão.

10.2.1.3. Solicitação à SESAP: Somente após a manifestação favorável da empresa, o órgão ou entidade interessada deve encaminhar a solicitação de manifestação de interesse à Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESAP) juntamente com o documento de aceita da empresa, através do e-mail **cgrp.sesap@yahoo.com.br**.

10.3. Caberá à FORNECEDORA beneficiada da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.**

10.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

11.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata:

Alexandre Motta Câmara

Secretário de Estado da Saúde Pública

Rodrigo Villar de Freitas
Diretor Geral HEMONORTE

Representante da Empresa Ganhadora
CPF:

FORNECEDOR:
CNPJ: I.E.
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE: (00)
REPRESENTANTE LEGAL: CPF:
BANCO: AG: Conta Corrente:

Referência: Processo nº 00610540.000034/2026-65

Referência: Processo nº 00610540.000034/2026-65 SEI nº 43960500